



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 2.196/2022

DATA: 19/01/2022

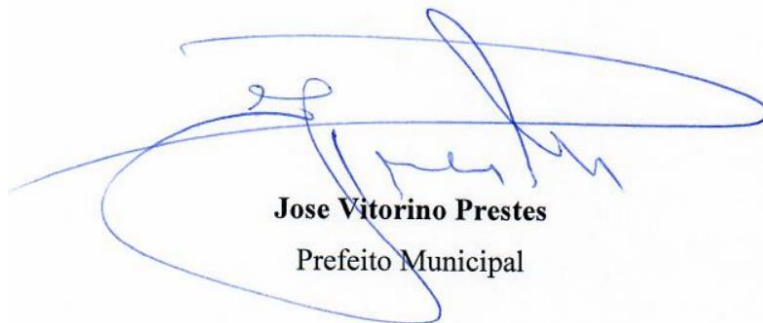
SÚMULA: Concede reajuste aos subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão – Paraná.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a reposição inflacionária de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão referente ao índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2021, segundo o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde primeiro de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.**



Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal